



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 18 DE OUTUBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.985

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 05
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 07
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO	PÁG. 08
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 09
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO	PÁG. 09
ERRATA - CONTRATO EMPENHO	PÁG. 09
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 10
RESOLUÇÕES	PÁG. 10
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO	PÁG. 11
AVISOS DE LICITAÇÃO	PÁG. 11
ESTATUTO SOCIAL	PÁG. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA	PÁG. 18
TERMOS DE INEXIGIBILIDADE	PÁG. 19

DECRETOS

DECRETO Nº 1896, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 55, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido no Processo nº 2.681.939-3/2005, de interesse de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a regularização do Parcelamento denominado "RESIDENCIAL REAL CONQUISTA", com área total escriturada de 1.416.601,91m² (hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, seiscientos e um vírgula noventa e um metros quadrados) e área parcelada de 1.175.232,17m² (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois vírgula dezessete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Dourados, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/2006, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

I - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: 1.416.601,91 m² = 100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR: 1.175.232,17 m² = 82,961%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I): 241.369,74 m² = 17,039%

II - UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 75
Números de Lotes: 2.466
Área mínima de lote: 200,00m²
Frente mínima: 9,00m
Total da área dos 2.466 lotes: 590.546,24m² = 50,249%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos: 92.315,50m² = 7,855%
Total das Áreas Verdes: 116.593,36m² = 9,921%
Sistema Viário - Área Total: 375.777,07m² = 31,975%

III - ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM -01: PRAÇA = 4.936,06m² = 0,420%

Frente para a Rua RC-01 = 118,11m
Fundo, confrontando com a Rua RC-02 = 110,58m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-55 = 45,94m
1º Chanfrado - Rua RC-01/RC-55 = 15,45m
2º Chanfrado - Rua RC-55/RC-02 = 12,87m
3º Chanfrado - Rua RC-02/RC-01 = 21,94m

APM - 02: EQUIPAMENTO URBANO - TERMINAL = 6.910,29m² = 0,588%

Frente para a Rua RC-01 = 20,80m + 120,02m + 95,58m
Fundo, confrontado com a Rua RC-02 = 221,26m
1º Chanfrado - Rua RC-01/RC-02 = 18,73m
2º Chanfrado - Rua RC-01/RC-02 = 13,21m

APM - 03: EQUIPAMENTO URBANO = 5.222,60m² = 0,444%

Frente para a Rua RC-01 = 100,80m
Fundo, confrontando com a APM-04 = 61,14m + 35,74m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-16 = 140,38m
Chanfrado - Rua RC-01/RC-16 = D = 18,49m

APM - 04: EQUIPAMENTO URBANO - SEGURANÇA PÚBLICA = 9.382,05m² = 0,798%

Frente para a Rua RC-01 = 99,99m
Fundo, confrontando com a Rua RC-16 = 55,52m
Lado direito, confrontando com a APM-03 = 35,74m + 61,14m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-05 = 150,08m

1º Chanfrado - Rua RC-16/RC-05 = 7,07m
2º Chanfrado - Rua RC-05/RC-01 = 23,34m

APM - 05: CRECHE 3.508,68m² = 0,299%

Frente para a Rua RC-04 = 71,08m
Fundo, confrontando com a Rua RC-05 = 71,08m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-52 = 33,87m
Lado esquerdo, confrontando com a Av. Real Conquista = 33,89m
1º Chanfrado - Rua RC-04/RC-52 = 7,07m
2º Chanfrado - Rua RC-52/RC-05 = 7,07m
3º Chanfrado - Rua RC-05/Av. Real Conquista = 7,07m
4º Chanfrado - Av. Real Conquista/RC-04 = 7,07m

APM - 06: RESERVATÓRIO DA SANEAGO = 973,43m² = 0,083%

Frente para a Rua RC-06 = 18,51m
Fundo, confrontando com a Rua RC-05 = 16,87m
Lado direito, confrontando com os lotes 01 e 38 da QD 07 = 44,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-55 = 34,03m
1º Chanfrado - Rua RC-06/RC-55 = 6,94m
2º Chanfrado - Rua RC-55/RC-05 = 7,20m

APM - 07: PRAÇA = 3.215,16m² = 0,274%

Frente para a Rua RC-07 = 64,21m
Fundo, confrontando com a Rua RC-08 = 64,20m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-16 = 34,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-33A = 34,00m
1º Chanfrado - Rua RC-07/RC-16 = 7,07m
2º Chanfrado - Rua RC-16/RC-08 = 7,07m
3º Chanfrado - Rua RC-08/RC-33A = 7,07m
4º Chanfrado - Rua RC-33A/RC-07 = 7,07m

APM - 08: ESCOLA DE 1º GRAU = 9.063,06m² = 0,771%

Frente para a Rua RC-07 = 105,01m
Fundo, confrontando com a APM-09 = 115,02m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-33 = 74,02m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-16 = 74,02m
1º Chanfrado - Rua RC-07/RC-33 = 7,07m
2º Chanfrado - Rua RC-16/RC-07 = 7,07m

APM - 09: ESCOLA DE 2º GRAU = 9.064,04m² = 0,771%

Frente para a Rua RC-10 = 105,04m
Fundo, confrontando com a APM-08 = 115,02m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-16 = 74,02m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-33 = 74,02m
1º Chanfrado - Rua RC-33/RC-10 = 7,07m
2º Chanfrado - Rua RC-10/RC-16 = 7,07m

APM - 10: CENTRO COMERCIAL = 17.969,79m² = 1,529%

Frente para a Avenida Real Conquista = 148,03m
Fundo, confrontando com a Rua RC-33 = 148,03m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-10 = 104,03m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-07 = 104,03m
1º Chanfrado - Rua RC-07/Av. Real Conquista = 7,07m
2º Chanfrado - Av. Real Conquista/RC-10 = 7,07m
3º Chanfrado - Rua RC-10/RC-33 = 7,07m
4º Chanfrado - Rua RC-33/RC-07 = 7,07m

APM - 11: PRAÇA = 3.144,62m² = 0,268%

Frente para a Rua RC-16 = 26,84m
Fundo, confrontando com a Rua RC-32 = 34,00m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-15 = 61,51m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-14 = 58,24m
1º Chanfrado - Rua RC-14/RC-16 = 12,31m
2º Chanfrado - Rua RC-16/RC-15 = 14,17m
3º Chanfrado - Rua RC-15/RC-32 = 7,07m
4º Chanfrado - Rua RC-32/RC-14 = 7,07m

APM-12: PRAÇA = 4.286,56m² = 0,365%

Frente para a Avenida Real Conquista = 78,50m
Fundo, confrontando com a Rua RC-51 = 78,50m
Lado direito, confrontando com a Rua RC-13 = 39,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-15 = 39,00m
1º Chanfrado - Rua RC-13/RC-51 = 7,07m
2º Chanfrado - Rua RC-51/RC-15 = 7,07m
3º Chanfrado - Rua RC-15/Av. Real Conquista = 7,07m
4º Chanfrado - Avenida Real Conquista/RC-13 = 7,07m

APM -13 PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 6.972,22m² = 0,593%

Frente para a Rua RC-16 = 129,93m



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 2412577 >> grafsete@turbo.com

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais); até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

Fundo, confrontando com a Rua RC-15 = 97,91m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-49 = 74,06m
 1º Chanfrado - Rua RC-15/RC-49 = 7,07m
 2º Chanfrado - Rua RC-49/RC-16 = 14,09m
 3º Chanfrado - Rua RC-16/RC-15 = 16,37m

APM-14: SAÚDE = 6.748,65m² = 0,574%

Frente para a Rua RC-18 = 141,89m
 Fundo, confrontando com a Rua RC-17 = 147,13m
 Lado direito, confrontando com a Rua RC-51 = 34,38m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-55 = 34,00m
 1º Chanfrado - Rua RC-17/RC-55 = 7,12m
 2º Chanfrado - Rua RC-55/RC-18 = 7,02m
 3º Chanfrado - Rua RC-18/RC-51 = 7,52m
 4º Chanfrado - Rua RC-51/RC-17 = 6,59m

APM - 15: EQUIPAMENTO URBANO = 10.525,80m² = 0,896%

Frente para a Rua RC-19 = 158,62m
 Fundo, confrontando com a Rua RC-18 = 140,34m
 Lado direito, confrontando com a Rua RC-51 = 58,91m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-55 = 29,14+8,81+12,73+8,43+3,09m
 1º Chanfrado - Rua RC-18/RC-55 = 7,12m
 2º Chanfrado - Rua RC-55/RC-19 = 6,64m
 3º Chanfrado - Rua RC-19/RC-51 = 7,38m
 4º Chanfrado - Rua RC-51/RC-18 = 6,59m

APM - 16: PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 2.327,01m² = 0,198%

Frente para a Rua RC-42 = 96,84m
 Fundo, confrontando com a Rua RC-44 = 90,82m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-19 = 34,63m
 1º Chanfrado - Rua RC-42/RC-44 = 5,46m
 2º Chanfrado - Rua RC-44/RC-19 = 7,00m
 3º Chanfrado - Rua RC-19/RC-42 = 6,01m

APM - 17: PRAÇA = 2.747,10m² = 0,234%

Frente para a Rua RC-19 = 34,72m
 Fundo, confrontando com a Rua RC-19A = 34,00m
 Lado direito, confrontando com a Rua RC-37 = 50,02m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-34 = 57,95m
 1º Chanfrado - Rua RC-19/RC-37 = 7,51m
 2º Chanfrado - Rua RC-37/RC-19A = 7,07m
 3º Chanfrado - Rua RC-19A/RC-34 = 7,07m
 4º Chanfrado - Rua RC-34/RC-19 = 6,22m

APM - 18: ESCOLA DE 1º GRAU = 6.353,84m² = 0,541%

Frente para a Rua RC-41 = 142,77m
 Fundo, confrontando com a Rua RC-40 = 137,99m
 Lado direito, confrontando com a APM-19 = 44,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-19 = 34,28m
 1º Chanfrado - Rua RC-19/RC-41 = 6,49m
 2º Chanfrado - Rua RC-40/RC-19 = 7,28m

APM - 19: CRECHE = 3.371,55m² = 0,287%

Frente para a Rua RC-40 = 77,09m
 Fundo, confrontando com a Rua RC-41 = 63,36m
 Lado direito, confrontando com a APM-18 = 44,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-20 = 27,71+7,45m
 1º Chanfrado - Rua RC-41/RC-20 = 8,36m
 2º Chanfrado - Rua RC-20/RC-40 = 7,07m

APM - 20: PARQUE INFANTIL = 27.694,64m² = 2,356%

Frente para a Rua RC-20 = 274,40m
 Fundo, confrontando com a ZPA-I B = 336,43m
 Lado direito, confrontando com a Rua RC-47 = 75,27 + 47,24 + 17,97 + 53,02m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-39 = 30,41 + 54,33 + 86,89m

1º Chanfrado - Rua RC-20/RC-47 = 7,13m
 2º Chanfrado - Rua RC-47/Av. Real Conquista = 7,33m
 3º Chanfrado - Rua RC-39/RC-20 = 7,07m
 1ª Variante: Av. Real Conquista = 63,09m

APM - 21: ÁREA VERDE = 28.589,77m² = 2,433%

Frente para a Rua RC-23 = 410,09+33,16+11,45m
 Fundo, confrontando com a ZPA-I 'F' = 447,77m
 Lado direito, confrontando com a Av. Real Conquista = 42,87m
 Lado esquerdo, confrontando com a Gleba = 129,62m
 Chanfrado - Rua RC-23/Av. Real Conquista = 3,04+1,38+5,58m

APM - 22: ÁREA VERDE = 29.337,08m² = 2,496%

Frente para a Rua RC-23 = 84,89+14,59+49,50+18,60+48,12m
 Fundo, confrontando com a ZPA-I 'D' = 997,14m
 Lado direito, confrontando com a Fazenda Dourados = 30,11 + 90,32m
 Lado esquerdo, confrontando com a Av. Real Conquista = 42,18m
 1º Chanfrado - Rua RC-39 'A' / RC-23 = 11,32m
 2º Chanfrado - Rua RC-23/Av. Real Conquista = 4,54 + 21,84 + 2,68m
 1ª Variante: Rua RC-39 'A' = 89,92m
 2ª Variante: Gleba = 43,43m
 3ª Variante: ZPA-I 'E' = 53,41m
 4ª Variante: ZPA-I 'E' = 188,69m
 5ª Variante: ZPA-I 'E' = 41,64m
 6ª Variante: ZPA-I 'E' = 58,88m
 7ª Variante: Gleba = 16,44m

APM - 23: CRECHE = 3.221,72m² = 0,274%

Frente para a Rua RC-24 = 30,11m
 Fundo, confrontando com a Rua RC-23 = 34,00m
 Lado direito, confrontando com a Rua RC-39 'A' = 59,94m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua RC-56 = 64,33m
 1º Chanfrado - Rua RC-23/RC-56 = 7,07m
 2º Chanfrado - Rua RC-56/RC-24 = 14,22m
 3º Chanfrado - Rua RC-24/RC-39 'A' = 7,76m
 4º Chanfrado - Rua RC-39 'A' / RC-23 = 7,07m

APM - 24: PRAÇA = 3.343,14m² = 0,284%

Frente para a Rua RI-20 = 30,03m
 Lado direito, confrontando com a Rua RC-66 = 99,87m
 Lado esquerdo, confrontando com a Gleba = 100,49m
 1º Chanfrado - Rua RC-66/RC-23 = 23,86m
 2º Chanfrado - Rua RI-20/Gleba = 14,69m
 3º Chanfrado - Rua RI-20/RC-66 = 7,07m

IV - ZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL:

Zona de Proteção Ambiental - I "A": 72.886,60m²

Confrontações: Av. Real Conquista, Rua RC-22, Gleba 2, Carmo Mineração Ltda. e Córrego Baliza.

Zona de Proteção Ambiental - I "B": 51.637,36m²

Confrontações: Rua RC-21, Rua RC-35, Rua RC-39, APM-20, Avenida Real Conquista, Córrego Baliza e Fazenda Dourados.

Zona de Proteção Ambiental - I "C": Mata Existente: 32.080,65m²

Confrontações: Encontra-se incrustada na APM-20.

Zona de Proteção Ambiental - I "D": 41.045,60m²

Confrontações: Av. Real Conquista, APM-22, Fazenda Dourados e Córrego Baliza.

Zona de Proteção Ambiental - I “E”- Mata Existente: 13.838,33m²

Confrontações :APM-22 e Gleba.

Zona de Proteção Ambiental - I “F”: 29.881,20m²

Confrontações :Avenida Real Conquista, Córrego Baliza, Gleba e APM-21.

Parágrafo único. As áreas ZPA I (A, B, C, D, E e F) e as áreas APM 20, APM 21 e APM 22, passarão a integrar Parque Municipal com área total de 326.991,23m².

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento denominado “**RESIDENCIAL REAL CONQUISTA**”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III);

II - Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I);

III - Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III);

IV - Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV).

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Serão incluídas como vias integrantes do **Sistema Viário Básico** da cidade a **Avenida Real Conquista** e a **Rua RC-16**, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 6º As plantas do Projeto de Regularização do Parcelamento, o Memorial Descritivo e a listagem dos lotes, constantes dos autos encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico, da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1906,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 7.222 e 7.502/95 e Despacho nº 504/01, fls. 126, dos autos do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como o contido no Processo nº 1.664.278-9/2000, de interesse de **ELON CESÁRIO DE ALENCAR**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado “**RESIDENCIAL PERIM**”, com área total da gleba e a parcelar de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda João Vaz, localizada em Zona de Expansão

Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/2006, Leis nºs 7.222/93, 7.502/95 e 10.257/01 e Decreto Regulamentador nº 1.119/94, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

Superfície do Terreno a Parcelar: 20.000,00m² = 100,000%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 02

Números de lotes: 46

Área mínima de lote: 300,01m²

Frete mínima: 10,00m

Total da área dos 46 lotes: 16.245,56m² = 81,228%

Área Institucional (Chácara nº 299): 5.000,00m² = 15,000%

Sistema Viário: 3.754,44m² = 18,772%

Total das Áreas Públicas: 8.754,44m² = 33,722%

Art. 3º De conformidade como art. 72, I, da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL PERIM**”, fica prevista a seguinte Zona de Uso:

- Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos.

- Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 4º A **Chácara nº 299**, das Chácaras de Recreio São Joaquim foi doada ao Município em substituição ao índice de Áreas Institucionais e de Lazer do Parcelamento em questão, 15% (quinze por cento) conforme foi acordado no bojo do Processo de Parcelamento nº 1.664.278-9, fls. 75, doação esta efetivada pela Escritura Pública de Doação, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, sob o nº R3-65.207 (fls. 159 e 160).

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulado pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º O interessado **já implantou** as obras de infraestrutura, conforme os artigos 3º, incisos I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, Decreto Municipal nº 1326/05, e Parecer da DVPU nº 441/05, diante da documentação apresentada às seguintes folhas dos autos: a) **Termo Particular de Doação** emitido pela COMURG, fls. 296; b) **Termo de Aceite** emitido pela COMURG, fls. 297; c) **Laudo Definitivo de Recebimento de Obras** emitido pela SANEAGO, Fls. 322; d) **Escritura Particular de Doação** emitida pela CELG, fls. 325; e) **Termo de Recebimento Definitivo** emitido pelo DERMU, fls. 331, ficando o interessado dispensado da caução prevista em Lei.

Art. 7º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente como proprietário do mesmo.

Art. 8º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.